



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4863/2018**  
**EDITAL Nº. 2740/2018.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ERNANE GARCIA LIMA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente a parte promove alteração na Cláusula Segunda Caput, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Acordam as partes que o presente contrato será reajustado no valor de R\$ 1.388,42 (Mil trezentos e oitenta e oito Reais com quarenta e dois centavos), conforme previsto na Cláusula Terceira com base no Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) e na comunicação interna nº 096/2023 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de julho de 2023.

**Sr. Ernane Garcia Lima**  
Locador.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
 Secretaria de Município da Fazenda

ANEXO 2

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS.  
 Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smt@cacapava.rs.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA 096/2023 - SMF**

ORIGEM: Setor Contábil  
 PARA: Gabinete da Secretária - SMF  
 DESTINO: SMS  
 DATA: 11/07/2023

Calculo Realizado para reajuste do contrato de nº. 4863/2018 com o Sr. Ernane Garcia Lima, conforme solicitação referente ao Ofício Nº 526/2023 - SMS, de 15 de junho de 2023.

**Do 5º Termo Aditivo**

CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT: Acordam as partes que o presente contrato será reajustado no valor de R\$ 1.490,51 (Mil quatrocentos e noventa Reais, e cinquenta e um centavos) conforme previsto na Cláusula Terceira com base no Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

IGPM	IGPM	Mês/ano	IGPM	Mês/ano	IGPM	Mês/ano	IGPM
07/22	0,21%	10/22	-0,97%	01/23	0,21%	04/23	-0,95%
08/22	-0,70%	11/22	-0,56%	02/23	-0,06%	05/23	-1,84%
09/22	-0,95%	12/22	0,45%	03/23	0,05%	06/23	-1,93%
<b>ACUMULADONOS ULTMOS 12 MESES</b>							<b>-6,8495%</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CONTRATO 4863/2018

TERMO	Assinatura	VIGÊNCIA		ÍNDICE		VALORES		Histórico
		INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 4863/18	13/07/18	16/07/18	15/07/19	IGP-M		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Aluguel
TA 01	11/07/19	16/07/19	15/07/20	IGP-M	6,5279%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.065,28	Reaj. Pror.
TA 02	12/08/19							dotação
TA 03	13/07/20	16/07/20	15/07/21	IGP-M	7,3133%	R\$ 1.065,28	R\$ 1.143,19	Reaj. Pror.
TA 04	23/07/21	16/07/21	15/07/22	Media	17,7788%	R\$ 1.143,19	R\$ 1.346,44	Reaj. Pror.
TA 05	18/07/22	16/07/22	15/07/23	IGP-M	10,7009%	R\$ 1.346,43	R\$ 1.490,51	Reaj. Pror.
REAJUSTE				IGP-M	-6,8495%	R\$ 1.490,51	R\$ 1.388,42	

O valor do aluguel atualizado pelo IGP-M/FGV, é de R\$ 1.388,42 (mil trezentos e oitenta e oito reais, com quarenta e dois centavos) por mês.

Prefeitura M. Caçapava do Sul  
**PROTOCOLO**  
 SMSMA

Nº 768 Data 17/07/23

Fileno Jorge Correa de Freitas  
 Agente Administrativo Tributário  
 Matrícula: 1235-1

Arlei Lopes Souza  
 Contador  
 CRCRS-068452/P-0

**CÓPIA**



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria Municipal da Saúde

**OFÍCIO Nº 681/2023/SMS**

**Caçapava do Sul, 18 de julho de 2023.**

**Gabinete do Prefeito – GAPRE**  
**Caçapava do Sul**

Cabinete do Prefeito  
Protocolo Nº 1100  
em 19/07/23  
*Renato P.*

**Assunto: Termo Aditivo Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4863/2018 Sr. Ernane Garcia Lima**

Prezados,

A Secretaria Municipal da Saúde vem por meio deste solicitar Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4863/2018, firmado com o Sr. Ernane Garcia Lima (Anexo 1), para reajuste anual conforme índice pactuado em contrato, de acordo com a Comunicação Interna nº 096/2023-SMF (Anexo 2).

Atenciosamente,

**DE ACORDO**  
20/07/23

  
Patrícia Santos de Castro  
Secretária de Município da Saúde

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

OFÍCIO Nº 681/2023/SMS

SECRETARIA : SMS

DATA: 18/07/2023

EMPRESA: Ernane Garcia Lima

NÚMERO DO CONTRATO: 4863/2018

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 7º Termo Aditivo

A Secretaria Municipal da Saúde vem por meio deste solicitar Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4863/2018, firmado com o Sr. Ernane Garcia Lima (Anexo 1), para reajuste anual conforme índice pactuado em contrato, de acordo com a Comunicação Interna nº 096/2023-SMF (Anexo 2).

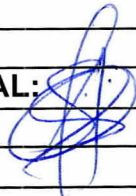
JUSTIFICATIVA: Necessidade de reajuste anual de contrato.

SECRETARIA : SMS

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:



AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:



LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:

1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA

3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OUTRAS INFORMAÇÕES:

OBS: para a garantia de eficiência e celeridade dos serviços, será necessário o correto preenchimento e a juntada documental nesta solicitação quando enviado ao Órgão Juríd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

ANEXO 1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4863/2018.**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. ERNANE GARCIA LIMA AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2740/2018.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. ERNANE GARCIA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4024024285, inscrito no CPF sob o nº 349.167.330-53, residente à Rua Félix da Cunha, nº 1709, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado à Rua Bento Gonçalves esquina com Rua Júlio de Castilhos nº 909, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, matrícula nº 20.898, folha nº1, resolve locar ao LOCATÁRIO, para ser instalada a Clínica de Fisioterapia do Município de Caçapava do Sul-RS.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Entendemos ser dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2740/2018.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil Reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando autorizado a receber os alugueis a Imobiliária Vasconcelos, Rua Lucio Jaime, 775, nesta cidade.

**§1º** - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

**§2º**- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata temporis*".

**§3º** - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2.140, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.00, Reduzido nº. 1190 e Recurso nº. 040.

**§4º** - Faz parte integrante deste Contrato proposta do locador do imóvel, laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel e documento do locador.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de novembro, n. 386, Apto 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS  
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

1

**CÓPIA**



§5º - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos, reposições e após entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo de 05 dias úteis.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de **16 de julho de 2018**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Nicle Leal Braseiro**, CPF nº 007.315.930-14, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 72, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a servidora **Inês Medeiros de Salles**, CPF nº 599.159.000-15, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 745, centro, Caçapava do Sul/RS.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

#### DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 13 de julho de 2018.

  
Sr. Ernane Garcia Lima.  
Locador

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4863/2018**

**EDITAL Nº. 2740/2018.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ERNANE GARCIA LIMA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda, *caput*, §3º, Cláusula Quarta que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** *Acordam as partes que o presente contrato será reajustado IGP-M, sendo que o valor do aluguel passará a ser no montante de R\$ 1.065,28 (mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme comunicação interna nº 162/2019 do Setor Contábil da SMF.*

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

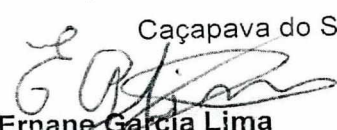
Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.140	33.90.39.00	1192	40-ASPS

**CLÁUSULA QUARTA:** *Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 11 de julho de 2019.

  
Sr. Ernane Garcia Lima  
Locador.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.

**CÓPIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4863/2018**

**EDITAL Nº. 2740/2018.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ERNANE GARCIA LIMA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda §3º, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

<i>Projeto Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>de Reduzido</i>	<i>Recurso</i>
<b>2.140</b>	<b>33.90.36.00</b>	<b>1190</b>	<b>40-ASPS</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 12 de agosto de 2019.

Sr. Ernane Garcia Lima  
Locador.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.

**CÓPIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4863/2018**

**EDITAL Nº. 2740/2018.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ERNANE GARCIA LIMA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda, §3º e Quarta que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Acordam as partes que o presente contrato será reajustado IGPM, sendo que o valor do aluguel passará a ser no montante de R\$ 1.143,19 (mil cento e quarenta e três Reais e dezenove centavos), conforme comunicação Interna nº 129/2020 do Setor Contábil da SMF.


**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

<i>Projeto Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Reduzido</i>	<i>Recurso</i>
<b>2.140</b>	<b>33.90.36.00</b>	<b>1190</b>	<b>40-ASPS</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 13 de julho de 2020.  
  
Sr. Ernane Garcia Lima  
Locador.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.

**CÓPIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4863/2018  
EDITAL Nº. 2740/2018.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ERNANE GARCIA LIMA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda, §3º e Quarta que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Acordam as partes que o presente contrato será reajustado de acordo com a Média Geral dos Índices IGP-M/FGV, IPCA/IBGE e INPC/IBGE, sendo que o valor do aluguel passará a ser no montante de R\$ 1.346,43 (mil trezentos e quarenta e seis Reais e quarenta e três centavos), conforme comunicação Interna nº 169/2021 do Setor Contábil da SMF.

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

<i>Projeto Atividade</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>de</i>	<i>Reduzido</i>	<i>Recurso</i>
2.140	33.90.36.00		1190	40-ASPS

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

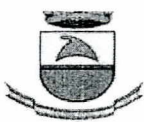
E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 23 de julho de 2021.

Sr. Ernane Garcia Lima  
Locador.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.

**CÓPIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4863/2018  
EDITAL Nº. 2740/2018.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45 com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ERNANE GARCIA LIMA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda, §3º e Quarta que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Acordam as partes que o presente contrato será reajustado no valor de R\$ 1.490,51 (Mil quatrocentos e noventa Reais, e cinquenta e um centavos) conforme previsto na Cláusula Terceira com base no Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	de	Reduzido	Recurso
2.140	33.90.36.00		1616	40-ASPS

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos contar de 16 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO** assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 18 de julho de 2022.

  
Sr. Ernane Garcia Lima  
Locador.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.

**CÓPIA**

Recebido  
18/07/22

Prefeitura M. Caçapava do Sul  
PROTÓCOLO  
SMSMA  
Nº 208 Data 28/07/22



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

ANEXO 2

**COMUNICAÇÃO INTERNA 096/2023 - SMF**

**ORIGEM:** Setor Contábil

**PARA:** Gabinete da Secretária - SMF

**DESTINO:** SMS

**DATA:** 11/07/2023

Calculo Realizado para reajuste do contrato de nº. 4863/2018 com o Sr. Ernane Garcia Lima, conforme solicitação referente ao Ofício Nº 526/2023 - SMS, de 15 de junho de 2023.

**Do 5º Termo Aditivo**

CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT: Acordam as partes que o presente contrato será reajustado no valor de R\$ 1.490,51 (Mil quatrocentos e noventa Reais, e cinquenta e um centavos) conforme previsto na Cláusula Terceira com base no Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

IGPM	IGPM	Mês/ano	IGPM	Mês/ano	IGPM	Mês/ano	IGPM
07/22	0,21%	10/22	-0,97%	01/23	0,21%	04/23	-0,95%
08/22	-0,70%	11/22	-0,56%	02/23	-0,06%	05/23	-1,84%
09/22	-0,95%	12/22	0,45%	03/23	0,05%	06/23	-1,93%
<b>ACUMULADONOS ULTMOS 12 MESES</b>							<b>-6,8495%</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CONTRATO 4863/2018

TERMO	VIGÊNCIA			ÍNDICE		VALORES		Histórico
	Assinatura	INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 4863/18	13/07/18	16/07/18	15/07/19	IGP-M		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Aluguel
TA 01	11/07/19	16/07/19	15/07/20	IGP-M	6,5279%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.065,28	Reaj. Pror.
TA 02	12/08/19							dotação
TA 03	13/07/20	16/07/20	15/07/21	IGP-M	7,3133%	R\$ 1.065,28	R\$ 1.143,19	Reaj. Pror.
TA 04	23/07/21	16/07/21	15/07/22	Media	17,7788%	R\$ 1.143,19	R\$ 1.346,44	Reaj. Pror.
TA 05	18/07/22	16/07/22	15/07/23	IGP-M	10,7009%	R\$ 1.346,43	R\$ 1.490,51	Reaj. Pror.
REAJUSTE				IGP-M	-6,8495%	R\$ 1.490,51	R\$ 1.388,42	

O valor do aluguel atualizado pelo IGP-M/FGV, é de R\$ 1.388,42 (mil trezentos e oitenta e oito reais, com quarenta e dois centavos) por mês.

Prefeitura M. Caçapava do Sul

**PROTOCOLO  
SMSMA**

Nº 468 Data 17/07/23

Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0

**CÓPIA**